

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 011, de 22 de fevereiro de 2022.

Projeto de Lei do Executivo - Substitutivo
PL Nº 007/2022, de 16 de fevereiro de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Substitutivo que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei ora proposto representa mais um compromisso do Governo Municipal, dentro das limitações orçamentárias que lhes são impostas, de oferecer aos servidores do magistério, um reajuste salarial que se coadune com a atualização do Piso Nacional do Magistério.

É de conhecimento geral que, nos últimos anos, o cenário nacional foi de desaceleração econômica, motivada por fatores externos e internos. No País, a crise causada pela pandemia da Covid-19 culminou na aprovação da Lei Complementar nº 173, de 17 de maio de 2021, que trouxe diversas restrições aos entes federados no que diz respeito à política remuneratória de pessoal.

Assegurar o Piso Nacional do Magistério, é assegurar as conquistas obtidas pelos profissionais da educação, contudo, sem descuidar da saúde fiscal do Município de Amontada. Nesse sentido, o reajuste salarial é baseado em um aumento responsável do salário base dos profissionais do magistério do Município de Amontada, de forma equitativa, sem descuidar das responsabilidades impostas pelo Direito Financeiro.

Outrossim, a presente medida, legitima-se, ainda, face a necessidade de valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, objetivando garantir o desenvolvimento acadêmico, fomentando o aperfeiçoamento do ensino público municipal, proporcionando um serviço público responsável, eficiente e democrático.

A intenção do Poder Executivo Municipal ao intentar esse Projeto de Lei Substitutivo é de garantir o repasse integral dos doze meses do corrente ano, dos valores a que os profissionais do magistério do Município de Amontada, fazem jus.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022


Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 25/02/22
Servidor: Wino Jones
Matrícula: 00030-2

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Amontada, a partir de 1º de março de 2022, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica reajustado no Município de Amontada, a partir de 1º de março de 2022, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada, nos seguintes valores:

I - Professor da Educação Básica:

a) 100 horas - R\$ 1.922,82 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

b) 200 horas - R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. O salário base dos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado a partir de 1º de março de 2022, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei terão efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Para o pagamento retroativo que estabelece o *caput* deste artigo, o Poder Executivo efetuará o repasse das diferenças salariais dos profissionais do magistério nos meses de março, abril, maio e junho de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento de que trata esta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**ANEXO I A QUE SE REFERE O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022.**

Cargo	Referência	100 horas	200 horas
Professor de Educação Básica	1	R\$ 1.922,82	R\$ 3.845,63
	4	R\$ 1.981,97	R\$ 3.963,95
	11	R\$ 2.268,26	R\$ 4.536,53
	12	R\$ 2.324,96	R\$ 4.649,92

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada